

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO nº 10, de 21 de maio de 1997.

Dispõe sobre contratação de estagiários para o fim que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Fica a Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, nos termos da Lei n° 6.494, de 07 de dezembro de 1977, autorizada a contratar junto à Universidade São Francisco quatro estagiários para auxiliarem na coleta e tabulação dos dados durante o prazo de seis meses, para realização de um trabalho de pesquisa para elaboração do perfil de Qualidade de Vida e a determinação do Índice de Desenvolvimento Humano para o Município de Bragança Paulista, a ser elaborado nos termos do convênio autorizado pela Resolução n° 03, de 02 de março de 1995.

Parágrafo único - Cada estagiário trabalhará vinte horas semanais e receberá um salário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, incluindo o seguro contra acidentes pessoais, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislatiyo, 21 de maio de 1997.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR

Presidente da Câmara

OCIMAR APARECIDO LUCAS Diretor do Departamento Jurídico

LYRSS CABRAL/BUOSO

Diretora do Departamento Administrativo

REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO Diretora do Departamento Legislativo

(Origem: Projeto de Resolução nº 11/97 - da Mesa Diretora da Câmara Municipal, mediante subscritura dos vereadores José Sérgio Conti Júnior, Presidente, e Luiz Francisco Villaça, 2° Secretário).



CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA

RESOLUÇÃO nº 10, de 21 de maio de 1997

Dispõe sobre contratação de estagiários para o fim que específica e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUILITE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, nos termos da Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, autorizada a contratar junto à Universidade São Francisco quatro estagiários para auxiliarem na coleta e tabulação dos dados durante o prazo de seis meses, para realização de um trabalho de pesquisa para elaboração do perfil de Qualidade de Vida e a determinação do Índice de Desenvolvimento Humano para o Município de Bragança Paulista, a ser elaborado nos termos do convênio autorizado pela Resolução nº 03, de 02 de marco de 1995.

Parágrafo único - Cada estagiário trabalhará vinte horas semanais e receberá um salário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, incluindo o seguro contra acidentes pessoais, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orcamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo. 21 de maio de 1997

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Camara

OCIMAR APARECIDO LUCAS
Diretor do Departamento Jurídico

LYRSS CABRAL BUOSO
Diretora do Departamento Administrativo

REGINA MARIA ZANINI DAMÁZIO Diretora do Departamento Legislativo

(Crigem Projeto de Resolução nº 11/97 - da Mesa Diretora da Câmara Mando No CADADABUP subscritura dos vereadores José Sérgio Conti Júnior Presidente, e Luiz FrancON (ODA) Secretário).

